



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSEG- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FORMOSA-GO.

Autoria: Vereadora Roberta Brito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública Municipal o CONSEG- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FORMOSA-GO, CNPJ:15.642.645/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa/GO, 12 de Novembro de 2024.

Vereadora Roberta Brito



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade reconhecer a relevância e o papel fundamental do CONSEG- CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FORMOSA-GO desempenhado pela no município de Formosa e adjacências, e conceder-lhe o título de Utilidade Pública Municipal.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - FORMOSA - GO, com denominação de CONSEG, organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, considerado órgão colaborador da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, constituído com base no Decreto nr. 6.249, de 20 de setembro de 2005, com duração por prazo indeterminado.

Ante o exposto, peço aos pares a aprovação desta matéria



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

15/03/2023, 09:25

SEI/GOVERNADORIA - 45578824 - Ata

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

ATA DE POSSE DO 1º CONSEG DE FORMOSA - GO

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), de forma híbrida, sendo presencialmente no Auditório da Fundação Tiradentes, situado Av. Contorno, nº 2.185, Setor Central - Goiânia, às dez horas (10h) e virtualmente pelo aplicativo Zoom, reuniram-se para a posse dos(as) conselheiros(as), dentro os quais, a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do 1º Conselho Comunitário de Segurança de Formosa - GO, com as presenças dos(as) conselheiros técnicos, autoridades civis e militares e representantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública para um mandato com o período de 03 (três) anos contados a partir desta data, conforme o que consta no Decreto N.º 6.249, de 20 de setembro 2005. E que, de acordo com a Portaria N.º 1.824 - SSPJ, de 24 de novembro de 2014, ficou deliberado pela maioria a seguinte composição do CONSEG, sendo os membros eleitos e empossados, conforme abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Flávio Rodrigues Pacheco - CPF: 499.022.531-72
Vice – Presidente: João Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira - CPF: 048.906.411-65
Secretário: Jurandir Alves de Souza - CPF: 605.254.011-72
Tesoureiro: Vertinho de Oliveira - CPF: 319.040.501-82

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

1º Conselheiro: Luiz Fernando Spindola Ledo - CPF: 039.188.961-37
2º Conselheiro: Luiz Humberto Gonçalves Gomes - CPF: 351.218.901-68
3º Conselheiro: José Carlos Pinto de Melo - CPF: 023.966.341-19

Suplentes:

1º Suplente: Junicesa Antônio Luiz - CPF: 956.954.191-15
2º Suplente: Welmo Antônio da Silva - CPF: 464.156.221-00
3º Suplente: Wesley da Silva Borges - CPF: 874.943.701-10

Dessa forma, por ser verdade, após ser lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

LISTA DE PRESENÇA DE POSSE DO 1º CONSEG DE FORMOSA - GO 15/03/2023

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=45644154&infra_siste... 1/2

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

15/03/2023, 09:26

SEI/GOVERNADORIA - 45578824 - Ala

N.º	NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
01	José Gláuber do G. Tomaz	351.211.906-08	
02	WESLEY DA SILVA BORGES	824.943.201-10	
03	Fernanda Andrade da C.	936.754.911-5	
04	LENITA DE OLIVEIRA	317.040.501-82	
05	Jurandy Alves de Souza	605.254.011-72	
06	João Carlos Linto de Souza	023.966.391-9	
07	Adriano Ferreira dos Santos	021.052.635.94	
08	Florina Laby Palma	499.022.531-72	
09	Edson Ferreira Palmeira de Oliveira	048.006.411-65	
10	Leony Fernandes da Conceição	039.188.961-32	
11	Isac Alves Barros Elvarez	027.939.531-05	
12	Wilson Antônio da Silva	464.167.231-05	
13	Mercilene Pinheiro da Amorim	597.770.231-20	
14	José da Silva	720.729.041-82	
15	EDVALDO ALVES DE SOUSA	145.061.061-20	
16	Silvana Ribeiro	836.579.401-20	

- Representantes do Conselho Técnico SSP, nos termos do artigo 54 da Portaria 1.824/2014 - SSPJ:

ÓRGÃO	CARGO/FUNÇÃO E NOME COMPLETO	ASSINATURA
POLÍCIA CIVIL		
POLÍCIA MILITAR		
BOMBEIRO MILITAR	Tc. Douglas Lantillo Queiroz Cent Regional 9º CRBM	



Documento assinado eletronicamente por VICTOR BERNARDO FERREIRA BAPTISTA, Auxiliar Administrativo, em 14/03/2023, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANO LEVY LEITE SANTOS, Gerente, em 14/03/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por GEYSON ALVES BORBA, Comandante, em 14/03/2023, às 17:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO MACHADO SENA, Delegado (a) de Policia, em 15/03/2023, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45578824 e o código CRC ABE89E9C.



https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&cgi_origem=arvore_visualizar&id_documento=45644154&infra_sistema

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

		Data: 15/03/2023
Estado de Goiás Secretaria da Segurança Pública Conselhos Comunitários de Segurança	Ata de Posse 1º CONSEG FORMOSA	Inicio: _____ Fim: _____
Local: 16º BPM		

Assinaturas público participante:

Nome	Órgão	Assinatura
Marcia Nunes	Rotaray Fsa. Itiquira	
Cláudia Ladeira Ornelas	CDL-Fsa	
Wesley da Silva Borges	PM/GO	
Filia Alfonso		
José Carlos Pinto de Melo		
Jansen Paulo	IMPRENSA	
EDVALDO ALVES DE SOUSA	CIVIL	
Simone Ribeiro	Vereadora	
Elesio Gomes Santana	Vereador	
Mrs. Genil de Souza	Vereador	
Roberta Britto	Vereadora	
Edo Luiz Ferreira de Souza	Pol. Am	
FAUSTO JINS INSP. PREF.	PREF	
Raphael Pereira Kompaio Barreto	PREF	
Wehns catoniz da Selva	PNMDF	
Dionízio Luis 16/17	PAEEF	
José Antônio Machado Senna	PCCM / 11º DPR	
Junicosa Vitorino Júnior	Imprensa (conses)	
Dengas Castilho de Queiroz	CBM/GO - 9º CRBM	
Donizete Dias de Souza	ogadef	
Marcelo Ferreira de Araújo Guarda Municipal		
Igor Ulisses Barros Fleury	CBM/GO 19º BPM	
Jader da Silva	PM GO / 16º BPM	
Lucas Fernando S. Leão	01B/GO / Produtividade	
Comilton Santos da Fonseca Andrade	Conselho Tutelar	
Gustavo de Assis	VEREADOR	

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º - O 1º(PRIMEIRO) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - FORMOSA – GO, com denominação de CONSEG, organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, considerado órgão colaborador da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, constituído com base no Decreto nr. 6.249, de 20 de setembro de 2005, com duração por prazo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, especialmente pela PORTARIA Nº 459/2005/SSPJ, de 27.10.2005, que faz parte integrante deste Estatuto.

§ Único – A base de atuação do CONSEG será a área correspondente a cada Distrito Policial ou a área do respectivo município em que o CONSEG se encontra localizado, no caso, no município de Formosa - GO.

Art. 2º - A sede do CONSEG será na Av. João Isper Gebrim, nr. 982, Bairro Formosinha, Formosa – GO, CEP 73.813-210, local cedido pelo Lions Clube Formosa da Imperatriz.

Art. 3º – O CONSEG terá existência por prazo indeterminado, funcionará em sede cedida, local de livre e fácil acesso, situado na cidade de Formosa.

Art. 4º – O CONSEG reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando razões de interesse do Conselho assim o exigirem, com a presença da maioria de seus membros, por convocação de seu presidente ou de seu substituto legal ou por decisão da maioria dos seus membros, e, se necessário, com publicação de Edital afixado em sua sede com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Parágrafo único – As reuniões do CONSEG serão realizadas, após prévia divulgação, em local público de fácil acesso, e os assuntos tratados serão registrados em ata, cuja cópia será enviada à Gerência dos Conselhos Comunitários de Segurança da SSPJ/GO.

Art. 5º - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEG buscará, sempre:

- propiciar bom relacionamento e cooperação mútua entre entidades, lideranças locais e demais membros da comunidade com os responsáveis pelos

1



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



serviços de segurança pública e defesa social, no âmbito de sua base de atuação;



- b) acompanhar o trabalho desenvolvido na área de segurança pública, de forma a contribuir para maior eficiência dos serviços prestados à comunidade local;
- c) promover palestras, conferências, fóruns de debates, campanhas educativas e empreendimentos culturais que orientem e ajudem na segurança da comunidade, visando a despertar em cada cidadão o sentimento subjetivo de segurança e estimulando a cultura da paz;
- d) planejar a ação comunitária na área de segurança e avaliar seus resultados;
- e) auxiliar na implementação da filosofia da polícia comunitária, com vistas ao desenvolvimento de ações de integração entre as instituições policiais e a comunidade, para a solução dos problemas relacionados à prevenção e à repressão da violência e da criminalidade, com atenção especial para a decadência do local e a qualidade de vida da área em que o CONSEG atua.

Parágrafo único – Para a consecução de suas finalidades o CONSEG atuará sempre sob a orientação da Gerência dos Conselhos Comunitários de Segurança e em parceria com as Gerências Executivas dos CIOP'S e de Direitos Humanos da SSPJ/GO.

Art. 6º – É vedado, terminantemente, ao CONSEG, envolver-se, direta ou indiretamente, em questões religiosas ou de cunho político-partidário, utilizando-se ou permitindo a utilização de sua estrutura para tais finalidades, respondendo sua direção por tal prática.

Art. 7º – O CONSEG será constituído de Membros Efetivos e seus Suplentes, representantes de entidades comunitárias e culturais, de clubes prestadores de serviço, de lojas maçônicas, da Câmara de Dirigentes Lojistas, da Ordem dos Advogados do Brasil (*Seccional ou Subseccional*), das associações industriais e comerciais, de instituições de ensino, do Conselho Tutelar, de instituições religiosas (Igrejas, Centros Espíritas, etc.), do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Saúde e de Associações de Políticas Ambientais.

§ 1º – Os membros efetivos e suplentes serão indicados formalmente por suas entidades e deverão ser residentes e domiciliados no município ou na região do respectivo CONSEG.

§ 2º – No caso em que não contarem com as entidades relacionadas no *caput* deste artigo, ou no caso de estas não indicarem seus representantes, o CONSEG funcionará com os representantes indicados, consignando o fato na ata de constituição.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



§ 3º – É vedada a participação, como membros do Conselho, de pessoas cuja conduta social seja desabonadora ou que possuam antecedentes criminais de qualquer natureza.

Art. 8º – Serão excluídos da composição do CONSEG, os membros que:

- a) injustificadamente, deixarem de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas;
- b) candidatarem-se a cargos eletivos dos Poderes Legislativo ou Executivo de qualquer esfera, a partir da homologação da candidatura aprovada pela convenção partidária;
- c) pelo exercício de outras funções os tornem incompatíveis com o exercício de membro do CONSEG.

Parágrafo único – A substituição definitiva de membros efetivos do CONSEG, por seus suplentes, dar-se-á mediante o registro do ato na ata de posse do substituto.

Art. 9º – O CONSEG será dirigido por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, escolhidos entre seus membros efetivos.

§ 1º – O mandato dos dirigentes será de 03(três) anos, contados a partir da respectiva posse, permitida uma recondução para a mesma função.

§ 2º – Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico não poderão acumular cargos no CONSEG a que servem.

§ 3º – É vedado ao CONSEG interferir, sob qualquer pretexto, na administração ou operação das instituições de segurança pública.

Art. 10 – O CONSEG poderá contar ainda com:

I – **Conselho Fiscal** – composto por 03(três) membros, com igual número de suplentes, observadas as mesmas condições de escolha estabelecidas para os Membros Efetivos, de que trata o art. 7º, *caput* deste Regulamento;

II – **Conselho Técnico** – composto pelo Delegado de Polícia titular, pelo Comandante da Unidade Policial Militar, pelo Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar, pelo Promotor de Justiça, por representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, todos da área de atuação do respectivo CONSEG.

§ 1º – As autoridades mencionadas no inciso II deste artigo desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições.

§ 2º – Os membros do CONSEG não receberão, sob qualquer título, remuneração pelo exercício de seus mandatos, constituindo tal exercício serviços relevantes prestados à comunidade.

3



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



§ 3º - Será obrigatória a presença do Delegado de Polícia titular e dos comandantes das Unidades Militares da área de atuação do CONSEG, nas reuniões, sendo suas ausências comunicadas, pelo Presidente, mediante ofício, ao Secretário da Secretaria da Segurança Pública e Justiça de Goiás.

Art. 11 – O patrimônio e a renda do CONSEG serão constituídos de:

- a) bens e direitos;
- b) contribuições espontâneas; e
- c) rendas eventuais, inclusive as originadas de atividades sociais e promocionais.

Art. 12 – Incumbe privativamente aos dirigentes do CONSEG:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e deste Regulamento;
- b) gerir os interesses econômicos e financeiros do CONSEG, prestando contas à comunidade onde se encontra inserido, através da divulgação dos balancetes elaborados mensal e anualmente, com parecer prévio do Conselho Fiscal, se tiver;
- c) propor ao Secretário da Secretaria da Segurança Pública e Justiça de Goiás, na ausência do suplente, a substituição de membros para ocupar cargos vagos no CONSEG, respeitada a constituição prevista no art. 7º deste Regulamento;
- d) designar a constituição de comissões de ética destinadas à apuração de desvio de conduta de membros do CONSEG, e de outras comissões para execução de atividades específicas e a constituição de grupos de estudo e representações, visando o melhor funcionamento do CONSEG;
- e) propor a cessão de uso de bens, materiais e equipamentos ao Estado, para uso exclusivo em serviço na área de atuação do CONSEG e bem assim as doações.

Art. 13 – Ao Presidente compete:

- a) representar o CONSEG, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) superintender as atividades do CONSEG;
- c) convocar e presidir as reuniões do CONSEG;
- d) assinar, com o Tesoureiro, documentos que criem obrigações para o Conselho, inclusive cheques e toda movimentação bancária;
- e) autorizar pagamentos de despesas e contas do CONSEG;

4



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

f) decidir sobre assuntos urgentes, *ad referendum* do Conselho Técnico, ao qual dará conhecimento na primeira reunião.

Art. 14 – Ao Vice-Presidente compete:

- a)** substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
 - b)** executar as atribuições delegadas pelo Presidente.

Art. 15 - Ao Secretário compete:

- a) atender o expediente da secretaria;
 - b) ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo do CONSEG, as correspondências recebidas e expedidas e demais documentos, com exceção dos relativos à Tesouraria;
 - c) manter permanentemente atualizada a correspondência do CONSEG, bem como as relações atualizadas dos seus membros, de autoridades públicas e outras ligadas à segurança pública;
 - d) lavrar e manter arquivadas as atas das reuniões do CONSEG e bem assim os respectivos livros;
 - e) superintender os demais serviços afetos à secretaria do CONSEG e prestar apoio na manutenção da sua sede.

Art. 16 – Ao Tesoureiro compete:

- a) arrecadar os valores e rendas sociais, assinando os respectivos recibos e dando quitação dos mesmos;
 - b) assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores do CONSEG;
 - c) organizar e elaborar os balancetes mensais e anuais, bem como os inventários financeiros e patrimoniais do CONSEG, submetendo-os ao Conselho Fiscal e posteriormente divulgando-os à comunidade;
 - d) efetuar os pagamentos devidamente autorizados pelo Presidente;

Art. 17 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar mensalmente os balancetes, bem como o balanço no final do exercício, emitindo o respectivo parecer, que será anexado ao relatório anual do CONSEG dando divulgação à comunidade;
 - b) participar do processo de orientação, acompanhamento e avaliação das atividades referentes ao CONSEG, em especial da Tesouraria;

5



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



- c) emitir parecer, quando solicitado, sobre outros assuntos de interesse geral do CONSEG;
- d) reunir-se, sempre que convocado pelo Presidente do CONSEG, quando se fizer necessário.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário escolhido entre eles.

Art. 18 - Para constituir o CONSEG, deve-se observar o seguinte:

- a) ajustar com a Gerência dos Conselhos Comunitários de Segurança da SSPJ/GO, data, horário e local para que um representante designado por aquela Gerência ministre palestra a respeito do assunto, à qual deverão se fazer presentes os representantes já oficialmente indicados pelas entidades citadas no art. 7º deste Regulamento;
- b) lavrar ata da reunião e encaminhá-la àquela Gerência, contendo os nomes e assinaturas dos indicados, bem como a entidade que representam, acompanhada da qualificação de cada um e cópia do documento de identidade;
- c) a ata será autuada na SSPJ/GO, dando-se início ao processo de coleta de informações (*antecedentes criminais*) dos indicados, junto à Gerência de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da SSPJ/GO, para posterior reunião, quando se dará então o processo de escolha para a composição do CONSEG e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, dando-se posse imediata aos escolhidos.

Art. 19 – O ato de posse e de entrega de certificados aos membros do CONSEG terá caráter cívico e contará com a presença do Secretário da Secretaria da Segurança Pública e Justiça de Goiás ou de seu representante, por ele designado.

Art. 20 – Todo e qualquer recurso financeiro auferido ou destinado ao CONSEG será depositado em conta bancária específica de banco oficial, em nome do respectivo Conselho, e movimentada em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 21 – A pauta de reuniões do CONSEG, se possível, adotará um padrão, com o seguinte roteiro:

- a) abertura da reunião pelo Presidente;
- b) composição da mesa;
- c) saudação à bandeira nacional;
- d) leitura da correspondência recebida e expedida;
- e) prestação de contas das tarefas distribuídas nas reuniões anteriores;

6



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



- f) ordem do dia, com o tema principal a ser tratado;
- g) assuntos gerais;
- h) palavra livre, com inscrição prévia junto à mesa;
- i) síntese dos assuntos tratados e designação da data da próxima reunião;
- j) lavratura e aprovação da ata daquela reunião.

§ 1º - A duração da reunião não deverá exceder uma hora e trinta minutos, comunicando-se ao plenário, no início dos trabalhos, o horário previsto para o término.

§ 2º - As decisões dos assuntos tratados serão tomadas por votação aberta, com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e por maioria simples, da qual poderão participar todos os membros do CONSEG.

§ 3º - Os problemas de segurança persistentes ou não satisfatoriamente resolvidos pelas autoridades competentes, deverão ser comunicados pelo Presidente, através de ofício circunstaciado, à Gerência dos Conselhos Comunitários de Segurança e Defesa Social da SSPJ/GO.

Art. 22 – O CONSEG poderá ser dissolvido por deliberação da maioria absoluta de seus integrantes, convocados para esse fim, e *ex-officio*, por ato fundamentado do Secretário da Secretaria da Segurança Pública e Justiça de Goiás, em casos de comprovado desvio de sua finalidade, por ingerência político-partidária ou religiosa em sua atuação, ou por sua inatividade por mais de 03 (três) meses consecutivos, comprovada através das respectivas atas de reuniões.

Parágrafo único – No caso de dissolução, o patrimônio do Conselho reverterá em favor do Estado, através da SSPJ/GO, que dará ao mesmo a destinação em benefício de outro CONSEG.

Art. 23 – Os serviços prestados pelos Conselheiros, não remunerados, caracterizam trabalho voluntário, não respondendo eles por qualquer obrigação social do CONSEG, mesmo que seja subsidiariamente.

Parágrafo 1º - O CONSEG poderá ressarcir aos seus Conselheiros as despesas devidamente comprovadas, aprovadas pelo CONSEG e efetivamente realizadas em favor do CONSEG.

Parágrafo 2º - O repasse do parágrafo anterior será feito mediante documentação contábil, de acordo com as normas estabelecidas pela Receita Federal.

Art. 24 – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro.

7



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CONSEG ou pelo Secretário da Segurança Pública e Justiça de Goiás.

Formosa - GO, 06 de abril de 2022.

Carlos Ribeiro de Oliveira
Presidente

Carlos Ribeiro de Oliveira
OAB-GO 10.995-A





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

16/12/2021 16:47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.642.645/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2012
NOME EMPRESARIAL 1 (PRIMEIRO) CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA - FORMOSA - GO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO ISPER GEBRIM	NÚMERO 982	COMPLEMENTO *****	
CEP 73.813-210	BAIRRO/DISTRITO FORMOSINHA	MUNICÍPIO FORMOSA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilcampolina@hotmail.com	TELEFONE (61) 9983-4471		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 17:46:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
GON2338665049

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
1 (PRIMEIRO) CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA - FORMOSA - GO	15.642.645/0001-03

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 15/03/2023
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: GO38493243 - 15642645000103

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME FLAVIO RODRIGUES PACHECO	CPF 499.022.531-72
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSEG	CIDADE CONSEG	PRESIDENTE DO CONSEG
A		
1º	Abadia de Goiás	Noemi Batista da Silva
1º	Abadiânia	José Aparecido dos Santos
1º	Adelândia	Fábio Gonçalves Carrijo
1º	Água Fria de Goiás	Ailton Rezende de Lima
1º	Águas Lindas de Goiás	Ubiratan Reginaldo Neris Sampaio
2º	Águas Lindas de Goiás	David Lopes da Silva
3º	Águas Lindas de Goiás	José Geraldo dos Santos
1º	Alexânia	Fabricio Sousa Feijão
1º	Aloândia	Azemir Rosa Borges
1º	Alto Horizonte	Karita Bianca Marinho de Amorim
1º	Alto Paraíso de Goiás	Giovanni Manzzoli
1º	Alvorada do Norte	Maria de Fátima Pereira
1º	Americano do Brasil	Willian Lopes Moreira
8º	Anápolis / Setor Central	Ana Valéria Lourenço de Oliveira
13º	Anápolis / Vivian Parque	Dirson Rosa de Jesus
1º	Anicuns	Welson Divino Alves
1º	Aparecida de Goiânia / Garavelo	Leonardo Fabiano Majela
3º	Aparecida de Goiânia / Cidade Livre	Flamarión Alves de Melo Marques
12º	Aparecida de Goiânia / Park Veiga Jardim	Silas José de Oliveira
15º	Aparecida de Goiânia / Cruzeiro do Sul	Marco Aurélio Dias
16º	Aparecida de Goiânia / Vila Brasília	Wilma Regina Rodrigues
17º	Aparecida de Goiânia / Jardim Tiradentes	Olga Cristina Braga Goulart
19º	Aparecida de Goiânia / Parque Trindade II	Maria Ferreira Rocha Godoy
1º	Aragarças	Girley Gomes Coelho
1º	Arenópolis	Cristiano Azevedo Pinto
B		
1º	Bela Vista de Goiás	Elpídio Rodrigues do Nascimento
1º	Bonfinópolis	Welksson Jesus Moura
1º	Britânia	Rubens Silva Leão
1º	Buriti de Goiás	Gleiguimar Dias de Souza
C		
1º	Cachoeira Alta	Aldeir Sivino de Castro
1º	Caçu	Alessandro Moreira de Sousa Magossi
1º	Caldas Novas	Paula Kelle Silva Ferreira
1º	Campos Belos de Goiás	Albeci Cordeiro dos Santos
1º	Catalão	José Eduardo Dias Calixto
1º	Cavalcante	Durval Cardoso dos Santos
1º	Ceres	Fabian Arantes de Oliveira
1º	Cezarina	Áquila Borges de Lima
1º	Chapadão do Céu	Marcos de Castro Bertolaso
1º	Cocalzinho de Goiás	Marcus Polo Rocha Duarte
1º	Córrego do Ouro	Paulo Henrique Luiz Velozo
1º	Corumbá de Goiás	Luiz Leonardo Abrantes Curado
1º	Cristalina	Wisley de Alcantara Nunes



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

2º	Cristalina	Alair Cardoso da Silva
1º	Cristianópolis	Lindomar Gonçalves de Oliveira
1º	Crixás	Rômulo Xavier de Lima
1º	Cromínia	Benedito Laureano Bueno
D		
1º	Divinópolis de Goiás	Reinaldo Gomes do Carmo
1º	Doverlândia	Odeir Gomes Carrijo
F		
1º	Faina	Giovane Alves de Castro
1º	Fazenda Nova	Neibe Basílio Rios
1º	Flores de Goiás	Renato Costa de Melo
1º	Formosa	Carlos Ribeiro de Oliveira
G		
1º	Goianésia	Cleusa de Alvarenga Ramos
1º	Goianira	Marcos Antônio de Paula
1º	Goiás	João Jacob de Araújo
1º	Goiatuba	Maria de Lourdes Silvério Hayasaki
1º	Guapó	João Lemes de Souza
I		
1º	Iaciara	Matias Rodrigues dos Passos
1º	Inaciolândia	José Pessoa Neto
1º	Indiara	Hidelbrando José Marques Júnior
1º	Inhumas	Olicio Lopes Vila Verde Junior
1º	Ipameri	Ueisler Viana Pacheco
1º	Iporá	Walter José de Queiroz
4º	Itaberáí	Manoel das Dores Antonio de Bastos
1º	Itaguarú	Moacir Galdino de Oliveira
1º	Itajá	Paulo Marcos da Silva
1º	Itapaci	Supercilio Lopes Barros
1º	Itapirapuã	José Xavier de Godoi
1º	Itapuranga	Leandro Silva Borba
1º	Itarumã	José Antonio Silva
1º	Itumbiara	Ana Carolina Palhares Ribeiro
2º	Itumbiara	Bruno César Campos Ferreira
J		
1º	Jandaia	Elton Iris da Silveira
1º	Jaraguá	Olivan Belo Pereira
1º	Jataí	Bashar Faleh Said Saad
2º	Jataí	Edson Ribeiro Silva
1º	Jussara	Rodrigo Rosa Marques
L		
1º	Lagoa Santa	Valdeir Rezende
2º	Luziânia	Joelma da Silva Almeida
3º	Luziânia	Silmo Gonçalves de Souza
1º	Leopoldo de Bulhões	Roberta Cândida Caetano
M		



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1º	Mara Rosa	Wanderson Kleber Ferreira Cardoso
1º	Matrinchã	Ozério Correia do Prado Filho
1º	Maurilândia	Gercionil Duarte de Oliveira
1º	Mineiros	Claudio Fernandes Leite
1º	Moiporá	Ronivaldo Mendes Nazareth
1º	Morrinhos	Silvio Luís Ribeiro
1º	Mundo Novo	Fernando Cesar Borba
1º	Montividiu	Rogério Lopes Monteiro
1º	Montes Claros de Goiás	Sebastião Ribeiro de Souza
1º	Mossâmedes	João Marcio de Santana
1º	Mozarlândia	Clarismar Rodrigues de Bastos
N		
1º	Nerópolis	Sonia Maria Teixeira
2º	Niquelândia	Amail Rocha da Mota
1º	Nova Crixás	Danilo Rodrigues Fernandes
1º	Novo Gama	Ruiter Adson Garcia Leal
1º	Novo Planalto	Célia Amélia Ferreira
O		
1º	Orizona	Fatima Borges de Lima
P		
1º	Palmeiras de Goiás	Melanias Vieira Neto
1º	Paranaiguara	Maria Aparecida de Lima Oliveira
1º	Paraúna	Leandro Gomes Pereira
1º	Perolândia	Lásara Marta Rodrigues de Rezende
1º	Piracanjuba	Ailton Rosa dos Santos
1º	Piranhas	Valdivino do Carmo Ferreira
1º	Pires do Rio	Valdivino Nunes
1º	Planaltina	Fábio Júnior Dias da Cunha
2º	Planaltina	Francisco Gomes Vieira
1º	Porangatu	Antônio José Pereira
1º	Portelândia	Nivaldo Carvalho Madureira
1º	Posse	Antônio Reovaldo Roncen
Q		
1º	Quirinópolis	João Bosco da Silvas
R		
1º	Rio Verde	Manoel Divino da Silva
1º	Rubiataba	Maria de Lourdes Dutra
S		
1º	Sanclerlândia	Creozimar Pereira Filho
1º	Santa Cruz de Goiás	Wesley Poloniato Guimarães
1º	Santa Helena de Goiás	Juvêncio Viceira de Sousa Neto
1º	Santa Terezinha de Goiás	Ovani de Oliveira Aranha
1º	Santo Antônio do Descoberto	Dorival Leite dos Santos
1º	São Domingos	Jeová Dias de Carvalho
1º	Santa Rita do Araguaia	Ladislau Pereira Júnior
1º	São João da Aliança	Mauro Ferreira da Costa



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

1º	São Luis de Montes Belos	Levertino Martins Ribeiro Neto
1º	São Miguel do Araguaia	Eliane Paulino dos Santos
1º	São Miguel do Passa Quatro	Misael Paula Brandão
1º	São Simão	Vanessa Lino Lourenço Araujo
2º	Senador Canedo	Elmi Lucia Dias Vieira
3º	Senador Canedo	Ivone Martins Guimarães da Silva
4º	Senador Canedo	Paulo André Braga
5º	Senador Canedo	Marciano Gomes Carvalho
1º	Senador Canedo	Valdécy Meireles do Carmo
6º	Senador Canedo	Roberpaulo Araújo Neiva
7º	Senador Canedo	Thyago Ferreira Almeida
8º	Senador Canedo	Renato Cardoso Neiva
9º	Senador Canedo	José Mascarenhas Vieira
1º	Serranópolis	Levi Carlos da Silva
1º	Silvânia	Adriana Matos Leão
T		
1º	Terezópolis de Goias	Reginaldo frasncisco de Moura
1º	Trindade	Florisvaldo Rodrigues da Silva
1º	Tuverlândia	Nádyla Marcella Gomes de Sousa
U		
2º	Uruaçu	Wandresley Mota Menezes
1º	Uruana	Valdemar Antonio Silva
V		
1º	Valparaíso de Goiás	Márcia Regina dos Santos Oliveira
2º	Valparaíso de Goiás	Denis Marques Braga
1º	Vianópolis	Paulo Correa Neto



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E AÇÕES INTEGRADAS
1º CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FORMOSA - GOIÁS
ATA DE POSSE

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020, EM FORMOSA - GOIÁS, REUNIRAM-SE PARA A POSSE DOS CONSELHEIROS, DENTRE OS QUAIS, A NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO 1º CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FORMOSA - GOIÁS, CNPJ 15.642.645/0001-03, COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS TÉCNICOS, AUTORIDADES CIVIS, MILITARES E REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA UM MANDATO DE TRÊS ANOS CONTADOS A PARTIR DESTA DATA, CONFORME O QUE CONSTA NO DECRETO N.º 6.249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005. E QUE, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1824/2014-SSPJ, FICAM EMPOSSADOS COMO SE SEGUEM:

DIRETORIA

PRESIDENTE: Carlos Ribeiro de Oliveira – CPF 217.806.446-68

VICE – PRESIDENTE: Gabriel Limirio de Oliveira – CPF 063.510.356-78

SECRETÁRIA: Cláudia Ladeira Ornelas – CPF 767.413.707-49

TESOUREIRO: Luiz Humberto Gonçalves Gomes – CPF 351.218.901-68

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

1º CONSELHEIRO: Donizete Dias de Sousa – CPF 189.845.501-59

2º CONSELHEIRA: Márcia Nunes Ramos – CPF 708.752.007-53

2º CONSELHEIRO: Henrique Vieira de Sousa – CPF 413.589.451-87

Suplentes:

1º SUPLENTE: Normandia Silva Lima – CPF 874.769.241-34

2º SUPLENTE: Leoson Carlos Rodrigues – CPF 641.747.001-68

3º SUPLENTE: Márcio Gebrim de Araújo – CPF 868.446.521-00

COLABORADORES:

Eliane Pereira de Oliveira Souza – CPF 919.272.001-30

Sônia Maria da Silva Nascimento – CPF 320.894.736-49

Camilton Santos da Fonseca Cardoso – CPF 610.742.681-72

DESSA FORMA, POR SER VERDADE, APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME VAI PELOS PRESENTES ASSINADA:

Carlos Ribeiro de Oliveira
Gabriel Limirio de Oliveira
Cláudia Ladeira Ornelas
Luiz Humberto Gonçalves Gomes
Donizete Dias de Sousa
Márcia Nunes Ramos
Henrique Vieira de Sousa
Normandia Silva Lima
Leoson Carlos Rodrigues
Márcio Gebrim de Araújo
Eliane P. de O. Souza
Sônia Maria da Silva Nascimento
Camilton Santos da Fonseca Cardoso
Flávia Ladeira Ornelas



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSEG DE: FORMOSA-GO

AO 01 DE MARÇO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GOIÁS, REUNIU-SE A COMUNIDADE LOCAL PARA A RENOVAÇÃO DO CONSEG DE FORMOSA-GO. APÓS PALESTRA MINISTRADA PELO SR. LUCIANO LEVY LEITE SANTOS, SOBRE OS OBJETIVOS E FINALIDADES DOS CONSEGS, FOI REALIZADA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES PREVISTAS COMO MÚNUS PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, CONFORME O QUE CONSTA NO DECRETO N.º 6.249 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, APÓS DEVIDA CONVOCAÇÃO POR MEIO DE EDITAL. INICIADA A ASSEMBLEIA PRESIDIDA PELO VICE-PRESIDENTE GABRIEL LIMÍRIO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO PRESIDENTE CARLOS RIBEIRO, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, FOI CONSTITUÍDA COMISSÃO ELEITORAL, PRESIDIDA PELO DR. JOSÉ ANTÔNIO MACHADO SENA, DELEGADO DE POLÍCIA, MEMBRO DO CONSELHO TÉCNICO, E SECRETARIADO PELO DR. ALEXANDRE DINIZ, REPRESENTANTE DA OAB, EM SEGUIDA, REALIZADA A ELEIÇÃO, FOI ELEITA POR UNANIMIDADE, COMPOSTA DA FORMA ABAIXO. POSTERIORMENTE, FICOU MARCADA REUNIÃO DESTE CONSEG PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2023, CUJA PAUTA SERÁ A POSSE DA NOVA DIRETORIA ELEITA.

E QUE, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 1824/2014-SSPJ, FICOU DECIDIDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO DO CONSEG:

DIRETORIA

PRESIDENTE: FLÁVIO RODRIGUES PACHECO	FONE: 61 99818-6787
VICE – PRESIDENTE: JOÃO VITOR AFONSO RIBEIRO DE OLIVEIRA	FONE: 61 99657-0869
SECRETÁRIO: JURANDIR ALVES DE SOUZA	FONE: 61 999652227
TESOUREIRO: VERTINHO DE OLIVEIRA	FONE: 61 99978-2006

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

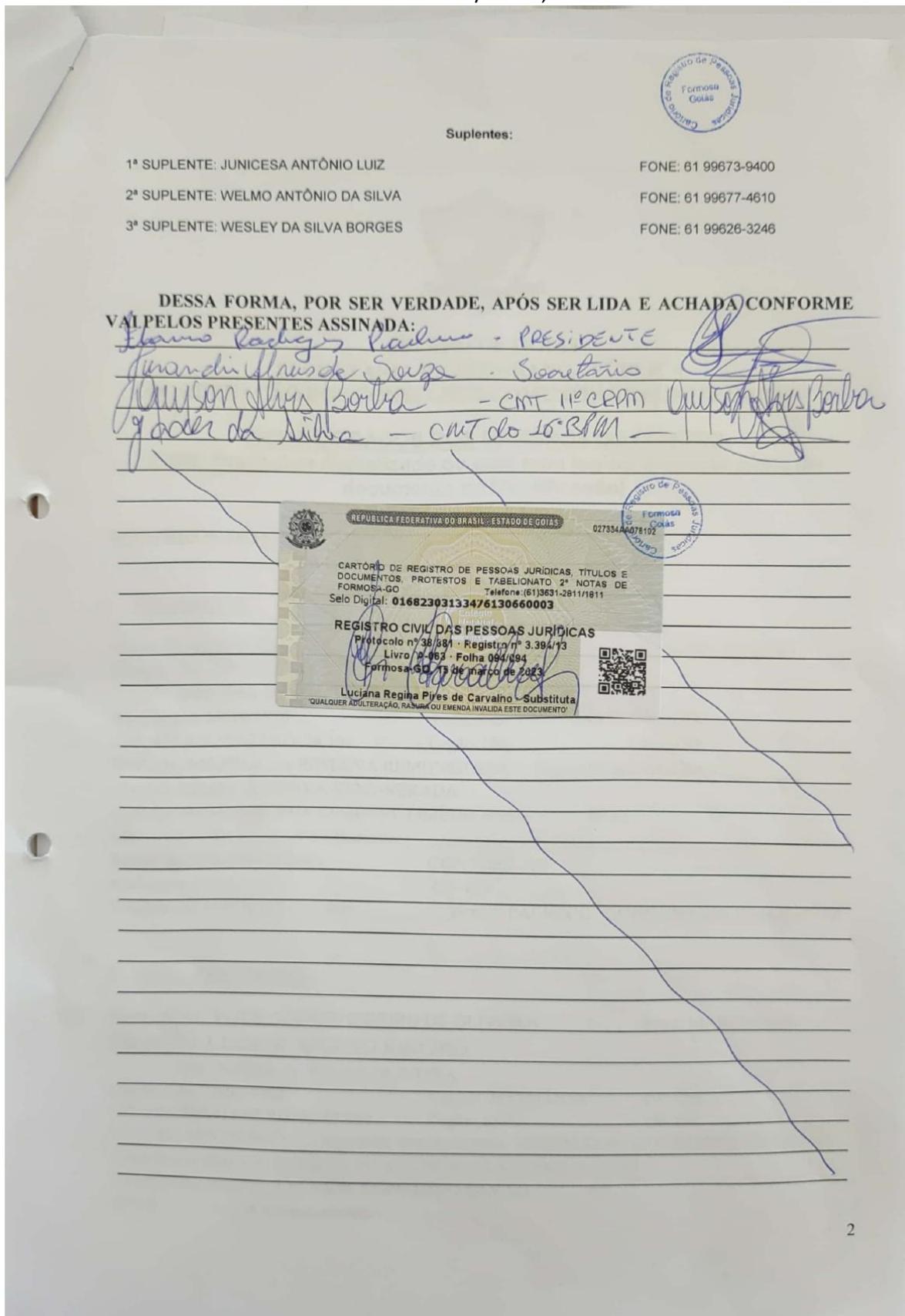
1º CONSELHEIRO: LUIZ FERNANDO SPINDOLA LEDO	FONE: 61 99674-0260
2º CONSELHEIRO: LUIZ HUMBERTO GONÇALVES GOMES	FONE: 61 98385-1404
3º CONSELHEIRO: JOSÉ CARLOS PINTO MELO	FONE: 61 99642-3812

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA

FICHA DE DADOS DOS MEMBROS DO CONSEG

(OBS: Preencher digitalizado ou com letra legível e anexar cópia do documento de identificação)

MEMBROS DO CONSEG DA CIDADE DE FORMOSA-GO

DIRETORIA

1 - PRESIDENTE:

Nome: FLÁVIO RODRIGUES PACHECO Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: ANTÔNIO RODRIGUES PACHECO
Mãe: VAILDA DA CONCEIÇÃO PACHECO
Nascimento: 09/10/1970 Natural de: FORMOSA UF: GO
CPF: 499.022.531-72 RG: 24.131 Órgão: PM UF: GO
Profissão: MILITAR DA RESERVA REMUNERADA Segmento que representa: _____
Local de trabalho: RESERVA REMUNERADA
Endereço Residencial: RUA CORONEL LIMÍRIO ROSA Nº 83
Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____
Bairro: SETOR PAMPULHA CEP: 73805-350
Município: FORMOSA UF: GO
Telefone: 61 998186787 fax: _____ e-mail: PACHECOFLAVIO2009@HOTMAIL.COM

2 - VICE – PRESIDENTE:

Nome: JOÃO VITOR AFONSO RIBEIRO DE OLIVEIRA Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: CLEBER AFONSO RIBEIRO
Mãe: NEUZA ALVES DE OLIVEIRA
Nascimento: 23/07/1998 Natural de: GOIÂNIA UF: GO
CPF: 048.906.411-65 RG: 3.167.860 Órgão: SSP UF: DF
Profissão: ADVOGADO Segmento que representa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Local de trabalho: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SPINDOLA LEDO
Endereço Residencial: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº
Qd 18 Lt: 14 Complemento: _____

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Bairro: JARDIM CALIFÓRNIA CEP: 73807-645
Município: FORMOSA UF: GO
Telefone: (61) 99657-0869 fax: _____ e-mail: JOAOVITORAFONSOADV@GMAIL.COM

3 - SECRETÁRIO (a):

Nome: JURANDIR ALVES DE SOUZA Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: GERALDO PEDRO DE SOUZA
Mãe: ALCINA ALVES DE SOUZA
Nascimento: 14/10/1973 Natural de: FIRMINÓPOLIS UF: GO
CPF: 605.254.011-72 RG: 29699 Órgão: PM UF: GO
Profissão: MILITAR DA RESERVA REMUNERADA Segmento que representa: _____
Local de trabalho: RESEVA REMUNARADA
Endereço Residencial: RUA DO MATADOURO Nº 60
Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____
Bairro: VILA AURORA CEP: 73.807-501
Município: FORMOSA UF: GOIÁS
Telefone: 61 99965-2227 fax: _____ e-mail: jura.alves@yahoo.com.br

4 - TESOUREIRO (a):

Nome: VERTINHO DE OLIVEIRA Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: JOSÉ ROQUE DE OLIVEIRA
Mãe: REALINA MARIA DE OLIVEIRA
Nascimento: 21/09/1964 Natural de: SÃO ROQUE DE MINAS UF: MG
CPF: 319.040.501-82 RG: 1.549.948 Órgão: SSP UF: GO
Profissão: CONTADOR Segmento que representa: ROTARY CLUBE DE FORMOSA
Local de trabalho: INFORMACOM ASSORIA CONTÁBIL
Endereço Residencial: RUA DO MERCADO Nº 206
Bairro: JARDIM CALIFÓRNIA CEP: 73807-635
Município: FORMOSA UF: GO
Telefone: 61- 999782006 fax: 61- 3631 4597 e-mail: VERTINHOOLIVEIRA@GMAIL.COM

CONSELHO FISCAL:

5 - 1º CONSELHEIRO (a):

Nome: LUIZ FERNANDO SPINDOLA LEDO Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: NILMAR DE SOUZA LEDO
Mãe: VILMA SPINDOLA LEDO
Nascimento: 05/04/1991 Natural de: FORMOSA UF: GO
CPF: 03918896137 RG: 44282 Órgão: OAB UF: GO
Profissão: ADVOGADO Segmento que representa: PRODUTORES RURAIS
Local de trabalho: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SPÍNDOLA LÉDO
Endereço Residencial: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 63 Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Bairro:CENTRO CEP: 73801090
Município: FORMOSA UF:GO
Telefone: 61- 996740260 fax: e-mail: LUIZFERNANDOLED0@GMAIL.COM

6 - 2º CONSELHEIRO (a):

Nome: LUIZ HUMBERTO GONÇALVES GOMES Sexo:MASCULINO
Filiação: Pai: DIOGO FRANCISCO GOMES
Mãe: ORLANDINA GONÇALVES GOMES
Nascimento: 26/08/1966 Natural de:FORMOSA UF:GO
CPF: 351.218.901-68 RG: 829.598 Órgão:SSP UF: DF
Profissão:SERVIDOR PÚBLICO Segmento que representa: MAÇONARIA
Local de trabalho: SANEAMENTO DE GOIÁ-S/A
Endereço Residencial: RUA SÃO JOAQUIM Nº 455
Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____
Bairro:FORMOSINHA CEP: 73.810013
Município: FORMOSA UF: GO
Telefone: 61)98385-1404 fax: _____ e-mail: BETO@SANEAGO.COM.BR

7 - 3º CONSELHEIRO (a):

Nome JOSÉ CARLOS PINTO DE MELO Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: LEONIDAS PINTO DE MELO
Mãe CLEUSA APARECIDA RODRIGUES DE MELO
Nascimento: 05/06/1985 Natural de: FORMOSA UF: GO
CPF: 023.966.341-19 RG: 5074452 Órgão: STPC UF: GO
Profissão: INSTRUTOR DE TIRO/ARMEIRO MECÂNICO DE ARMAS Segmento que
representa: _____
Local de trabalho: ITIQUIRA CAÇA E PESCA
Endereço Residencial RUA MODESTO DE MELO Nº 171
Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____
Bairro: CENTRO CEP: 73801530
Município: _____ UF: _____
Telefone: 61 996423812 fax: _____ e-mail: JOSECARLOS.ALFA@HOTMAIL.COM

8 - 1º SUPLENTE:

Nome: JUNICESA ANTÔNIO LUIZ Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: JOSE ANTÔNIO LUIZ
Mãe: MARIA LUCINDA PEREIRA
Nascimento: 17/06/1974 Natural de:IPAMERI UF: GO
CPF: 95695419115 RG: 3589151 Órgão:DGPC UF: GO

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83/24 RB, 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Profissão: JORNALISTA Segmento que representa: _____
Local de trabalho: RÁDIO TERRA FM
Endereço Residencial: RUA VISCONDE DE PORTO SEGURO Nº 2220
Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____
Bairro: SETOR NORDESTE CEP: 73807220
Município: FORMOSA UF: GO
Telefone: 61 99673 9400 fax: _____ e-mail: junicesa@gmail.com

9 - 2º SUPLENTE:

Nome: WELMO ANTÔNIO DA SILVA Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: IRACI ANTÔNIO DA SILVA
Mãe: NEDY ALVES DA SILVA
Nascimento: 12/02/1967 Natural de: FORMOSA UF: GO
CPF: 464.156.221-00 RG: 1264131 Órgão: SSP UF: DF
Profissão: MILITAR DA RESERVA Segmento que representa: _____
Local de trabalho: RESERVA REMUNERADA
Endereço Residencial: RUA 22 Nº _____
Qd: 131 Lt: 08 Complemento: _____
Bairro: FORMOSINHA CEP: 73813340
Município: FORMOSA UF: GO
Telefone: 61 99677-4610 fax: _____ e-mail: WELLSEG@HOTMAIL.COM

10 - 3º SUPLENTE:

Nome WESLEY DA SILVA BORGES Sexo: MASCULINO
Filiação: Pai: ANANIAS DA SILVA BORGES
Mãe: LEDI DE PAULA BORGES
Nascimento: 07/02/1980 Natural de: FORMOSA/GO UF: GO
CPF: 874.943.701-10 RG: 35484748210454 Órgão: SSP UF: GO
Profissão: POLICIAL MILITAR Segmento que representa: SEGURANÇA PÚBLICA
Local de trabalho: POLÍCIA MILITAR
Endereço Residencial: AVENIDA FORMOSA Nº 205
Qd: _____ Lt: _____ Complemento: _____
Bairro: FORMOSINHA CEP: 73813-250
Município: FORMOSA UF: GO
TELEFONE: 61 99626-3246 FAX: _____ E-MAIL:
WESLEY.BORGES.ENGENHARIA@GMAIL.COM

Digitalizado com CamScanner